



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001

PROCESSO Nº 017/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS .

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 006/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 017/2019, a empresa **PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA ME** - CNPJ nº 00786682/0001-00, sediada na Rua Paulino da Silva, nº 04, Bairro Centro - Guiricema - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Wendel Carmanini Quirino, portador do RG nº MG-15.351.132/SSP-MG, CPF nº 097.412.0416-47, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS .

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	ATESTADO MÉDICO BLOCO 100X1,AP 56GR, FORMATO	PRISMART	BL	600,0000	7,8000	4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	160X220MM, IMPRESSO EM AZUL					
02	CARTAO DIABETICO FRENTE E VERSO, AP 150 GR, FORMATO 150 X 210 MM, IMPRESSO EM PRETO FRENTE E VERSO, AP 150 GR, FORMATO 150 X 210 MM, IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	UN	2.000,0000	0,4000	800,00
03	CARTAO DO HIPERTENSO F/V, AP 150 GR, FORMATO 150 X 210 MM, IMPRESSO EM PRETO F/V, AP 150 GR, FORMATO 150 X 210 MM, IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	UN	2.000,0000	0,4500	900,00
04	CARTÃO PSF IMPRESSO EM PRETO FRENTE E VERSO AP 150GR FORMATO 150 X 200 MM	PRISMART	UN	2.000,0000	0,4800	960,00
05	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO BLOCO 100X 1,AP 56GR, FORMATO 220X320MM	PRISMART	BL	300,0000	7,9000	2.370,00
06	CONTROLE DIÁRIO DE MEDICAMENTO BLOCO 100X1,AP 56GR, FORMATO 160X220MM, IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	BL	400,0000	7,9000	3.160,00
07	DIPLOMA ESCOLAR, FORMATO 9, AP 180 GR, IMPRESSO EM 4 CORES FORMATO 9, AP 180 GR, IMPRESSO EM 4 CORES	PRISMART	UN	2.000,0000	1,5000	3.000,00
08	ENVELOPE CARTA, AP 80 GR, FORMATO 114 X 229 MM, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	UN	16.000,0000	0,2900	4.640,00
09	ENVELOPE PARDO 80GR IMPRESSO EM AZUL FORMATO 200 X280 MM	PRISMART	UN	16.000,0000	0,4000	6.400,00
10	ENVELOPE PARDO FORMATO 250X350 MM IMPRESSO VERMELHO	PRISMART	UN	20.000,0000	0,4500	9.000,00
11	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA FRENTE E VERSO, AP 75GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	BL	300,0000	7,5000	2.250,00
12	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 100X1, FORMATO 16X16,5MM, AP 75GR, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	BL	1.200,0000	8,2000	9.840,00
13	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO 100X1,P 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	BL	800,0000	7,2000	5.760,00
14	FICHA DO PACIENTE BLOCO 100X1, IMPRESSO EM AZUL AP 56GR, TAMANHO 220X320MM	PRISMART	BL	600,0000	7,1500	4.290,00
15	FICHA ENFERMAGEM BLOCO 100X1,AP 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	BL	300,0000	8,2000	2.460,00
16	FICHA PARA GESTANTE F/V, AP 150GR FORMATO 150X210MM IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	BL	100,0000	9,7500	975,00
17	FICHA PRONTUARIO AMBULATORIAL FORMATO 12, AP 150 GRS, FRENTE VERSO EM AZUL FORMATO 12, AP 150 GRS, FRENTE VERSO EM AZUL	PRISMART	UN	16.000,0000	0,4000	6.400,00
18	FICHA PRONTUARIO ODONTOLOGICO IMPRESSO EM PRETO, PAPEL CARTÃO AZUL 150 GR, FRENTE E VERSO, FORMATO 210X330 MM IMPRESSO EM PRETO, PAPEL CARTÃO AZUL 150 GR, FRENTE E VERSO, FORMATO 210X330 MM	PRISMART	UN	4.000,0000	0,5000	2.000,00
19	FOLDER, FORMATO 8, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE 230 GR, IMPRESSO EM 4 CORES	PRISMART	UN	10.000,0000	0,5000	5.000,00
20	GUIA DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO BLOCO 100X1,AP 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	BL	400,0000	8,0000	3.200,00
21	HISTORICO ESCOLAR, AP 150 GR, FORMATO 8, IMPRESSO EM PRETO AP 150 GR, FORMATO 8, IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	UN	4.000,0000	0,9500	3.800,00
22	LAUDO MÉDICO BLOCO 100X1,AP 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	BL	400,0000	7,7500	3.100,00
23	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BLOCO 100X 1,AP 75GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	BL	400,0000	8,0000	3.200,00
24	MARCAÇÃO EXAME/ CONSULTA FORMATO 64 AP 75GR, FORMATO 100X1	PRISMART	BL	800,0000	6,9000	5.520,00
25	PANFLETO INFORMATIVO, FORMATO 16, AP 90 GR, IMPRESSO EM 4 CORES	PRISMART	UN	6.000,0000	0,5000	3.000,00
26	PAPEL CARTA, BLOCO 100X1,AP 75GR FORMATO 220X320MM IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	BL	600,0000	11,8000	7.080,00
27	PASTA CARTÃO DUPLO, AP 150GR IMPRESSO EM PRETO, FORMATO 330X480MM	PRISMART	UN	800,0000	1,9000	1.520,00
28	PASTA ULTRA SONOGRAFIA AP 150 GR, FORMATO 460X330 MM, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	UN	3.000,0000	0,7500	2.250,00
29	PEDIDO DE EXAME, BLOCO 100X1, AP 56 GR, FORMATO 130X220 MM	PRISMART	BL	600,0000	8,5000	5.100,00
30	RECEITA AZUL NUMERADA BLOCO 100X1,SB AZUL, 56GR, FORMATO 160X220MM, IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	BL	200,0000	11,9000	2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

31	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, TAMANHO 160X220MM	PRISMART	BL	600,0000	7,9500	4.770,00
32	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO 100X1.AP 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	BL	1.600,0000	7,5000	12.000,00
33	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAME BLOCO 100X1.AP 56GR, FORMATO 160X120MM, IMPRESSO EM AZUL	PRISMART	BL	600,0000	7,9000	4.740,00
34	TFD BLOCO 50X2F/V, AP 75GR, FORMATO 220X 320MM, IMPRESSO EM PRETO	PRISMART	BL	300,0000	8,8500	2.655,00

Valor Total R\$ 139.200,00

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 12 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LUIZ FORTUCE

Prefeito de Mirai – Contratante

PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA ME

P/P: WENDEL CARMANINI QUIRINO

CPF Nº: 097.412.046-47

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 006/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 12 de março de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA

Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001, DO PREGÃO Nº 006/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 12 de março de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação